

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (1º/12/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2009, publicado no DEJT em 07/10/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 9ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Maria de Fátima Vianna Coelho, e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Camila Ceroni Scarabelli, em auxílio. Presente, também, a Diretora de Secretaria Substituta, Sra. Janaína Camargo Fuzetti. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **17** volumes, a partir de 15/03/2007, fl. 64-verso, carga nº 1273/2007, do 33º Volume (ano de 2007), até o último registro em 30/11/2009, fl. 13, carga nº 4172/2009, do 49º Volume (ano de 2009);

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados **05** volumes, a partir de 15/03/2007, fl. 46, carga do processo nº 1825/2006, no 7º Volume (período de 04/12/2006 a 13/07/2007), até o último registro em 30/11/2009, fl. s/n, carga do processo nº 81/2005, no 11º Volume;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 19/03/2007, fl. 53, carga do processo nº 1375/2002, do Volume do período de 16/06/2006 a 02/05/2008, até o último registro em 30/11/2009, fl. 39, carga do processo nº 475/2008, do Volume do corrente ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado **01** volume, a partir de 26/03/2007, fl. 17-verso, até o último registro em 22/04/2009, fl. 18-verso.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata) :**

Alvarás de 2007 a 2009;  
 Guias de Retirada de 2007 a 2009;  
 Mandados de 2007 a 2009;  
 Boletins Estatísticos de março/2007 a outubro/2009.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 24/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 24/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA (3)	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.803	184	URS/INI (S)	03	17/12/2009	23	2ª a 5ª	Tarde
		INI (O)	04	09/03/2010	105	2ª a 5ª	Tarde
		URO		07/04/2010	134	2ª a 5ª	Tarde
(2) 1.955	184	INSTR.	03	07/04/2010	134	2ª a 5ª	Tarde
		JULG. (4)	02	27/11/2009	3	6ª	Tarde
		EXEC.	01	18/01/2010	55	2ª a 5ª	Tarde

**Obs.:**

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Não excluído o recesso;
- (4) A ciência da sentença às partes é realizada nos termos da Súmula nº 197, do C. TST.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	12	-X-	12	02

**Obs.:** (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

**4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **496** processos cadastrados, sendo **143** de rito sumaríssimo e **353** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **171** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **01/12/2008**.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **45** processos (**vide item 7.1, desta ata**).

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, com exceção apenas do mandado expedido no processo nº **1830/2007**, que demorou **269 (duzentos e sessenta e nove)** dias para ser confeccionado;

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 24/11/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	30	Processos para incluir em pauta de inicial/una	23/11/2009 (0001 dia)
c)	214	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	27/10/2009 (0028 dias)
c.1)	16	Processos para expedir notificação (somente INSS)	09/11/2009 (0015 dias)
d)	31	Processos para expedir mandados diversos	20/10/2009 (0035 dias)
e)	5	Processos para expedir guia de retirada	18/11/2009 (0006 dias)
f)	3	Processos para expedir alvará	18/11/2009 (0006 dias)
g)	4	Processos para designar hasta pública	31/08/2009 (0085 dias)
h)	6	Processos para expedir carta precatória executória	28/10/2009 (0027 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	86	Recurso ordinário do rito comum	04/08/2009 (0112 dias)
i.2	22	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	07/08/2009 (0109 dias)
i.3	8	Agravo de instrumento	18/08/2009 (0098 dias)
i.4	22	Agravo de petição	07/08/2009 (0109 dias)
j)	118	Processos com o Assistente de Cálculos:	04/08/2009 (0112 dias)
l)	1.438	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	23/07/2009 (0124 dias)
m)	0	Processos para consulta ao Bacen-Jud	-
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	68	Petições pendentes de despacho	24/11/2009 (0000 dia)
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	94	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	13/07/2009 (0134 dias)
q)	22	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	21/10/2009 (0034 dias)
r)	13	Processos aguardando confecção de certidões diversas	04/11/2009 (0020 dias)
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

**6.3** com relação às audiências de tentativa de conciliação na execução, verificou-se que se encontra atuando neste Fórum o GAEX (Grupo de Apoio à Execução), que as realiza conforme pauta e disponibilidade próprias;

**6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

**6.5** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 <sup>(1)</sup>	1.465	504	34,40
2008 <sup>(2)</sup>	1.408	495	35,16
2009 <sup>(3)</sup>	1.803	456	25,29

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 29/03/2007** (Fórum Trabalhista de Campinas), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro, com a ressalva de que aqueles relativos ao mês de janeiro de 2007 não foram computados, uma vez que o boletim estatístico de janeiro de 2007 não foi localizado nesta data;

(2) Os dados referentes aos meses de novembro e dezembro não foram computados, pois houve problemas no sistema informatizado para a impressão dos boletins estatísticos relativos àqueles meses;

(3) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **24/11/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **24/11/2009**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>1.705</b>
<b>EXECUÇÃO (1)</b>	<b>1.970</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.675</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**895**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**624**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**451**).

**6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS:** Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

**6.8** constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

**6.9** constatou-se que esta Vara do Trabalho não mais utiliza agendas manuais, utilizando tão-somente o Sistema Informatizado para o registro e controle da pauta das audiências;

**6.10** os processos nºs **1669/2003** e **458/2009**, foram regularizados nesta oportunidade quanto à correta tramitação, após inspeção da Corregedoria, mediante despacho da MM. Juíza Titular.

**7. ORIENTAÇÕES:**

**7.1** os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, que superou **333 (trezentos e trinta e três)** dias; recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo; ademais, os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, também ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a entrega do Mandado ao Oficial, que superou **107 (cento e sete)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 45 (quarenta e cinco)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

**7.2** mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **08 (oito)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, sendo que, relativamente ao processo nº **1314/2003**, foi regularizada durante os trabalhos de correição; relativamente aos feitos nºs **669/2005**, **759/2002**, **1039/2003**, **307/2006**, **1581/2005** e **878/2007**, o Juízo adotará as providências no momento oportuno, pois as atuais situações processuais de cada um deles não permitiu transferências ou desbloqueios de numerários de imediato;

**7.3** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **101 (cento e um)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **13 (treze)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite, todos em carga desde **17/03/2009** (o Corregedor Regional determinou que a Secretaria da Vara comunique à Magistrada que essas ações deverão ser julgadas até o início do recesso); **04 (quatro)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, sendo que deste total, **02 (dois)** estão em carga desde **08/06/2009**; os outros 02 (dois) que estão em carga com o referido Magistrado foram retirados em carga em 06/11/2009; os outros processos em carga com outros Magistrados têm data de retirada mais antiga em 30/09/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

**7.4** reitera-se a orientação para que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu nas cópias dos Alvarás de 2007 nºs 83/200, 250/253, 256, 260, 262, 265, 271, 289, 315, 364, dentre outros exemplos; de 2008 nºs 1/4, 19/23, 40/45, 262/273, dentre outros exemplos; de 2009 nºs 1/259, dentre muitos outros exemplos – por amostragem; das Guias de Retirada de 2007 nºs 107/300, 409, 414/418, 425/436 – dentre outros exemplos; de 2008 nºs 90/ 91, 94/95, 138, 145/149, 240/300, dentre outros exemplos – por amostragem; nas cópias dos Mandados de 2009 nºs 1/12, 14/27, dentre muitos outros exemplos – por amostragem; em todas as cópias das Guias de Retirada de 2009 e em praticamente todas as cópias dos Mandados de 2007 e 2008 **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.6);**

**7.5** reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu, por exemplo, em todos os Livros de Carga a Juízes, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9);**

**7.6** reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, devidamente preenchidas as linhas dos Livros e Registros Oficiais ou inutilizadas em caso de desnecessidade de preenchimento, o que não ocorreu em todos os Livros de Ponto dos Servidores de 2007 a 2009 (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.10**);

**7.7** reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos, 34º Volume, carga nº 2848/2007; 36º Volume, carga nº 4974/2007; 39º Volume, cargas nºs 298/2008, 299/2008, 813/2008; 44º Volume, carga nº 5049/2008; 46º Volume, carga nº 1331/2009 e 49º Volume, carga nº 3247/2009 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos mesmos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.11**);

**7.8** reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes do período de 02/05/2008 a 19/12/2008, à fl. 7, cargas dos processos nºs 918/2007, 1949/2004 a 1520/2007; do ano de 2009, às fls. 1, cargas dos processos nºs 2327/2004 a 1037/2008 e 27, cargas dos processos nºs 921/2009 a 357/2009 e 509/2008 a 791/2009 – por amostragem, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007, item 7.12**;

**7.9** reitera-se a orientação para que se evitem “colagens” em Livros e Autos, por gerar insegurança nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos, 39º Volume, carga nº 6/2008 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.19**);

**7.10** que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 46º, 47º, 48º e 49º Volumes, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas e no Livro de Carga Rápida, 11º Volume, cujas folhas não estão numeradas;

**7.11** que as folhas dos Livros de Ponto dos Servidores sejam, diariamente, vistas pela Diretora da Secretaria ou sua Substituta, o que não ocorreu no Livro do ano de 2008, às fls. 169/237 – por amostragem;

**7.12** que sejam, **sempre**, cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde **16/04/2009** (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos, 46º Volume, carga a advogado nº 1388/2009 e carga a perito nº 1824; 47º Volume, cargas a advogados nºs 2745 e 2917/2009 e cargas a peritos nºs 2853 e 2966/2009; 48º Volume, cargas a advogados nºs 3308 e 3429/2009 – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a muitos processos foram devolvidos **sem a devida baixa** (vide Livros de Carga a Advogados e Peritos, 33º Volume, cargas nºs 1297/2007, 1612/2007; 34º Volume, cargas nºs 2456/2007, 2760/2007; 35º Volume, cargas nºs 3107/2007, 3952/2007; 36º Volume, cargas nºs 4029/2007, 4283/2007; 37º Volume, cargas nºs 5044/2007 e 5139/2007; 38º Volume, carga nº 6269/2007; 39º Volume, cargas nºs 24/2008, 600/2008, 802/2008, 873/2008; 40º Volume, cargas nºs 1024/2008, 1259/2008, 1312/2008, 1888/2008, 1902/2008; 41º Volume, cargas nºs 2428/2008, 2944/2008; 42º Volume, cargas nºs 3238/2008, 3985/2008; 43º Volume, cargas nºs 4785/2008, 4856/2008; 44º Volume, cargas nºs 5216/2008, 5417/2008, 5426/2008, dentre muitos outros exemplos mais recentes – por amostragem);

**7.13** da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

**7.13.1** que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.13.2** que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

**7.13.3** que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

**7.13.4** que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.14** considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

**7.14.1** que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

**7.14.2** a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

**7.15** diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional eleito, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contrarrazões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

**7.16** as Cartas Precatórias, bem como Cartas de Sentença devem ser, doravante, juntadas ao autos integralmente, procedendo-se à numeração da autuação até a última folha que contenha ato processual, ou seja, com exceção da capa final, que não deve ser numerada, mas dobrada, pois nela não se pratica ato judicial (**vide procedimento feito, nesta data, como exemplo, no processo número 449/1998, fls. 500/517**);

**7.17** que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

**7.17.1** nº 1472/2006, **com urgência**, uma vez que está paralisado desde a juntada da petição de fls. 194/209, em **14/08/2008**; atente-se para os termos do despacho de fl. 190;

**7.17.2** nº 170/2006, **com urgência**, uma vez que está paralisado desde a juntada das contrarrazões ao recurso ordinário da União, em **07/10/2008** (fls. 232/238);

**7.17.3** nº 1483/2005, tendo em vista que, em **23/02/2009**, esgotou-se o prazo para pagamento do acordo mencionado à fl. 152;

**7.17.4** nº 1575/2008, em razão dos termos do acordo à fl. 98 e que, em **09/03/2009**, escoou o prazo para pagamento, bem como os 5 dias subsequentes para informação do reclamante a respeito;

**7.18 - GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda à quinta-feira, com julgamentos às sextas-feiras (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Titular e a Diretora de Secretaria Substituta na busca de providências que colaborem para a **resolução** dos processos de execução, que, neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.873** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”, que será revisado até janeiro de 2010; também, restou convencionado que o próximo servidor a tomar posse, uma vez que o “delta” encontra-se negativo, será designado para atuar na execução, bem como que, com a regularização desse “delta”, outro servidor seja designado para auxiliar o Assistente de Cálculos, de

modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, recomenda-se que o Juízo expeça certidão detalhada do crédito a fim de que entregue uma via ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e remeta outra via ao tabelionato de protestos, arquivando o feito definitivamente e observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**); com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e processos solicitados nesta oportunidade; por outro lado, a situação detectada no **item 6.2, desta ata**, será regularizada nos seguintes prazos: letra **“g”**, em **01 (uma)** semana; letra **“i”**, em **janeiro de 2010**; letras **“j” e “l”**, em **60 (sessenta)** dias e letra **“p”**, em **30 (trinta)** dias, mediante diligência da Secretaria da Vara junto à Central de Mandados;

**7.19** a Administração do Tribunal está empenhada na redução de custos e solicitou à Corregedoria Regional que fossem verificados nas Varas do Trabalho visitadas; o Fórum Trabalhista de Campinas, considerada a média por Vara, teve despesa com o Correio pouco acima da média de outras Varas da 15ª Região em 2008; todavia, com o aumento de utilização do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, a previsão é de queda desta despesa;

**7.20** tendo em vista a **“meta 2” do CNJ**, tem-se o seguinte quadro, com relação aos processos mais antigos, por amostragem:

<b>Nº do Processo</b>	<b>Situação e Providências</b>
2073/2009	A MM. Juíza Patrícia Maeda proferirá sentença até 10/12/2009
195/2001	Será julgado até 10/12/2009
277/2003	Idem acima
2197/2003	Audiência de instrução em 16/12/2009 e julgamento até 18/12/2009
278/2004	Idem acima
131/2004	Perícia será realizada em 15 (quinze) dias

Com relação aos processos autuados em 2005, restou convencionado que a MM. Juíza Titular e a Sra. Diretora de Secretaria Substituta elaborarão estratégia que permita o cumprimento da “**meta 2**”;

**7.21** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **73** autos em diversas situações processuais, dos quais **59** em execução (**10** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

**8.1** Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
<b>1999</b>	474	568	345	418	816	692	307	1055	1553
	689								

**8.2** Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
<b>1998</b>	449								
<b>1999</b>	1290	249							
<b>2000</b>	1509								
<b>2002</b>	969	1479	925	1240					
<b>2003</b>	1101	1669							
<b>2004</b>	540	180	2316	1841	2078				
<b>2005</b>	490	1600	1121						
<b>2006</b>	632	1941	970	981	148	316	1664	1897	1472
	438								
<b>2007</b>	1765	1830	1206	1300	337	979	715	950	1240
	939	803	645	1429					
<b>2008</b>	245	1302	686	10	451	504	772		
<b>2009</b>	259								

**8.3** Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
<b>1998</b>	293								
<b>2001</b>	333								
<b>2002</b>	507								

CORREGEDORIA REGIONAL - 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

<b>2004</b>	1664								
<b>2005</b>	1483								
<b>2006</b>	170								
<b>2007</b>	256								
<b>2008</b>	1575	1209	1116	1213					
<b>2009</b>	416	791	458						

**9. ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **17h30min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

**FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Corregedor Regional**

Recebi cópia da ata,  
 Campinas (9ª Vara do Trabalho), 03/12/2009.

(a) Janaína Camargo Fuzetti  
 Diretora de Secretaria Substituta